

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

**PLP 18/2022
00002****EMENDA N° , DE 2022
(Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022)**

O Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Fica a União autorizada a deduzir do valor das parcelas dos contratos de dívida do Estado ou Distrito Federal administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, mediante formalização de aditivo contratual, as perdas de arrecadação dos Estados ou Distrito Federal ocorridas a partir do exercício de 2022, decorrentes da redução da arrecadação do ICMS relacionada à energia elétrica, às comunicações, aos combustíveis e ao transporte público.

§1º Após a formalização de aditivo contratual, o total das perdas de arrecadação de ICMS do Estado ou Distrito Federal irá compor o saldo a ser deduzido pela União.

§ 2º

§ 3º A dedução a que se refere o caput e o § 2º ocorrerão enquanto houver saldo de dívida contratual do Estado ou Distrito Federal administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 4º O Estado ou Distrito Federal que não possuir contrato de dívidas com a União ou não formalizar o aditivo contratual objeto do caput receberá mensalmente a compensação financeira pelas perdas de arrecadação ocorridas, enquanto durar a redução da arrecadação do ICMS sob os bens e serviços estabelecidos no caput.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Economia regulamentará o disposto neste artigo. (NR)

.....

Art. 10-A Fica a União autorizada a utilizar os recursos repassados pela Petrobras ao Tesouro Nacional ou quaisquer outros para a compensação de que trata o Art. 3º desta Lei.” (NR)

Exclua-se o parágrafo único do art. 4º.

SF/22030.47580-45
|||||



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 18/2022 foi aprovado na Câmara dos Deputados, em caráter de urgência, na quarta-feira, dia 25 de maio. O projeto propõe alteração na alíquota de ICMS relacionada à energia elétrica, às comunicações, aos combustíveis e ao transporte público, fixando-a em 17% ou 18%.

Toda medida para conter o avanço dos preços, principalmente dos combustíveis e da energia elétrica, será sempre bem-vinda desde que não cause mais prejuízos para a população brasileira.

Entretanto, a renúncia de R\$37 bilhões dos Estados já demonstrou que o prejuízo à população é absorvido por diversos setores como saúde e educação e se mostrou inútil na contenção de preços, principalmente dos combustíveis, prejudicando ainda mais a população brasileira. Afinal, o ICMS está congelado para combustíveis desde novembro do ano passado e a escalada de aumentos nunca arrefeceu.

Segundo estimativa da Confederação Nacional dos Municípios, se o projeto for aprovado da forma como está impactará as finanças municipais em R\$15,4 bilhões. Somando ao prejuízo previsto para os Estados brasileiros, o montante chega a R\$ 60,67 bilhões.

Já o Conselho dos Secretários Estaduais de Fazenda – Comsefaz, alega que o impacto com a redução do ICMS poderá chegar a R\$100 bilhões ao ano para os Estados.

O projeto não prevê nenhum tipo de compensação financeira para os Estados e Municípios. Prevê apenas abatimento de dívida para alguns Estados e Municípios, com uma condicionalidade de forte retração da arrecadação. Hoje, em função do processo inflacionário, a arrecadação está crescendo a uma taxa anual de aproximadamente 15% ao ano. Para a maior parte das Unidades da Federação foi imposta a condicionalidade de que ocorra queda nominal de 5%. Dessa forma, efetivamente o texto prevê zero de recomposição para os Municípios por parte da União, o que fiz questão de excluir do texto com a nova redação do artigo 3 desta emenda.

A mudança de categoria na cobrança do ICMS representa o incentivo ao consumo de energias não renováveis, ao mesmo tempo que impacta consideravelmente o principal imposto arrecadado no Brasil, reduzindo o alcance da execução de políticas públicas.

Nos últimos 12 meses, a arrecadação total de ICMS superou R\$ 673 bilhões, dos quais R\$ 168 bilhões foram transferidos aos Municípios via cota-partes. Somente as quatro categorias elencadas no PLP 18/2022 representam quase 1/3 da arrecadação total do imposto.

SF/22030.47580-45



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Para evitar as perdas que os Estados e Municípios vão sofrer proponho através desta emenda que a União faça a compensação financeira para os Estados que não optarem para o abatimento das dívidas negociadas, como forma de compensá-los pela queda de arrecadação do ICMS que vão sofrer.

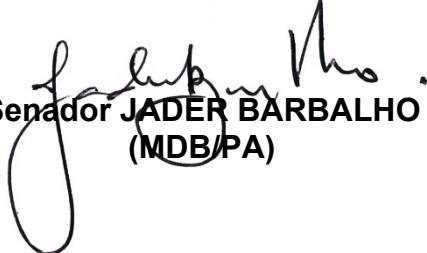
Além disso, proponho ainda que a compensação seja feita mensalmente, enquanto durar a redução da alíquota do ICMS e não até 31 de dezembro de 2022 como está no projeto.

Para fazer o repasse a União ficará autorizada a utilizar os dividendos e os tributos federais repassados pela Petrobras. Só para se ter ideia, a Petrobras pagou R\$37,3 bilhões em dividendos e R\$ 53,8 bilhões em tributos federais, relativo ao ano de 2021, para o governo federal, que foram para o caixa do Tesouro Nacional e são utilizados conforme as prioridades determinadas pela União.

Com as arrecadações recordes que a Petrobras vem fazendo ao longo deste ano, principalmente por causa do aumento constante do preço do Petróleo, esses valores serão ainda maiores e suficientes para compensar os Estados e Municípios.

Dessa forma, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta emenda como forma de mitigar os prejuízos que serão causados a Estados, Municípios e a população de maneira geral, pelo Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2022, aprovado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 2022.


Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)

SF/22030.47580-45
